



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE LEI**

Nº. 117/2019

***Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante do 15º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.***

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade mantenedora do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do Termo de Convenio de Subvenção Social acima citado, está gerenciando as unidades Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central, Pronto Atendimento de Boiçucanga, Centro de Especialidades Médicas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

CONSIDERANDO que a interrupção deste Convênio, sem uma avaliação mais aprofundada por parte da Intervenção, acarretará na interrupção dos serviços de saúde hospitalar e de emergência de média e alta complexidade do Município;

CONSIDERANDO que os §1º e §2º do Art. 199 CF autorizam as instituições privadas a participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante convênio, sendo permitida a destinação de Recursos Públicos através de Subvenção Social às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;

CONSIDERANDO que o Convênio atualmente encontra-se em seu décimo quinto Termo Aditivo, este incluído na LDO e Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e nas Subvenções Autorizadas para o exercício de 2020.

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 6.000.000,00 mensal, para a manutenção das atividades do Convênio 001/2015 de 26/01/2015 e Termos Aditivos, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com a finalidade de execução do plano de trabalho em área da Saúde.

Artigo 2º - Fica prorrogada a sua vigência por mais doze meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

Litoral Norte - São Paulo

Artigo 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 02.11.02 - 10302.1003.2323 - 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenção Social.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2019.

## **Autor**

Felipe Augusto  
Felipe Augusto  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 117 / 20 19

Entrado em 10 / 12 / 19

Arquivado em 1 / 1 /

*Executivo*

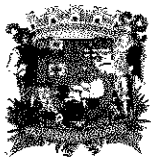
ASSUNTO:

*"Dispõe sobre a autorização de  
crédito financeiro, e promulgação  
mediante do 15º Termo Aditivo ao  
Convênio nº 011/2015, que entre si  
celebram o Município de São Sebas-  
tião e a Irmandade da Santa  
Casa Caridade de Jesus."*

DISTRIBUIÇÃO:

*Aprovado*





GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

PROC.:	_____
FOLHA:	02
ASS.:	lgl

Mensagem nº 74/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROT. Nº 1354/19
DATA 09/12/19
HORARIO 16:26
VISTO: <i>Elimeia</i>

São Sebastião, 09 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

Vereador Edivaldo Pereira Campos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante do 15º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus".

Considerando a existência do **Convênio nº 01/2015**, firmado entre o Município e a Irmandade Santa Casa Coração de Jesus para gerenciamento das Unidades do Complexo Hospitalar;

Considerando a tramitação de Processo (Edital de Chamamento Público 002.2019) para contratação de uma Organização Social que substituirá as ações executadas nas unidades do Convênio supracitado;

Considerando o cumprimento de prazos estabelecidos no referido Edital de Chamamento Público, bem como seu todo o procedimento administrativo necessário para o afetivo julgamento dos resultados e sua devida publicação, além do eventual início da transição dos serviços de responsabilidade gerencial e das ações que serão executadas naquelas unidades;

Considerando preceitos constitucionais, a saber:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. "



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO  
PROC. ...  
FOLHA: 03  
ASS.: [assinatura]  
SP - BRASIL

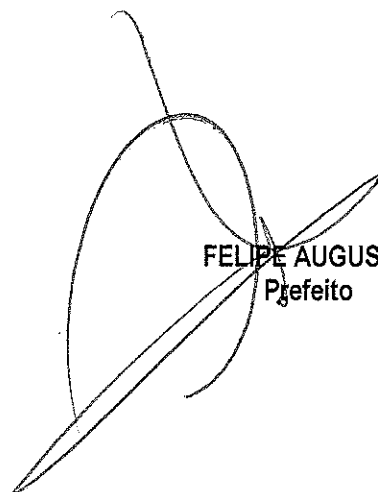
Considerando que o poder público deve prover os serviços de assistência à saúde aos munícipes é que,

Propomos a celebração de 15º (Décimo Quinto Termo) Aditivo ao Convênio 01/2015, formalizado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, prorrogando assim, o prazo de vigência do referido por um período igual e não superior a 12 (doze) meses.

Solicitamos o envio a Câmara de Projeto de Lei que aprove a prorrogação da vigência do Convênio 01/2015, junto a entidade Irmandade Santa Casa Coração de Jesus.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência desta Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.

  
**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO  
PREFEITO

**PROJETO DE LEI**

Nº 447 /2019

PROC.	_____
FOLHA:	04
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

“Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante do 15º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** que a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade mantenedora do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do Termo de Convenio de Subvenção Social acima citado, está gerenciando as unidades Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central, Pronto Atendimento de Boiçucanga, Centro de Especialidades Médicas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

**CONSIDERANDO** que a interrupção deste Convênio, sem uma avaliação mais aprofundada por parte da Intervenção, acarretará na interrupção dos serviços de saúde hospitalar e de emergência de média e alta complexidade do Município;

**CONSIDERANDO** que os §1º e §2º do Art. 199 CF autorizam as instituições privadas a participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante convênio, sendo permitida a destinação de Recursos Públicos através de Subvenção Social às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;

**CONSIDERANDO** que o Convênio atualmente encontra-se em seu décimo quinto Termo Aditivo, este incluído na LDO e Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e nas Subvenções Autorizadas para o exercício de 2020.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 6.000.000,00 mensal, para a manutenção das atividades do Convênio 001/2015 de 26/01/2015 e Termos Aditivos, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com a finalidade de execução do plano de trabalho em área da Saúde.

**Artigo 2º** - Fica prorrogada a sua vigência por mais doze meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



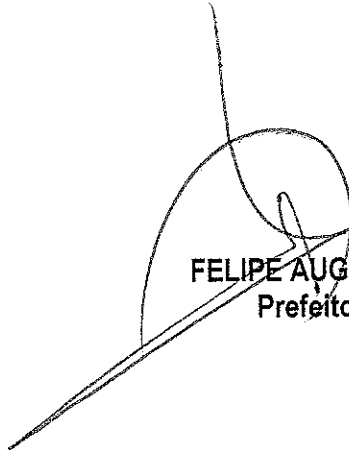
**Artigo 3º** - As despesas da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 02.11.02  
- 10302.1003.2323 - 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenção Social.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PROC..	_____
FOLHA:	<u>05</u>
ASS..	<u>[assinatura]</u>

São Sebastião, 10 de dezembro de 2019.

  
**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

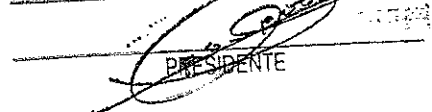
*[Faint, illegible text, possibly a stamp or additional signature]*



APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. e requerimento de urgência

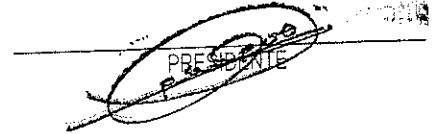
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

10 | 12 | 19

  
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
Para o parecer  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

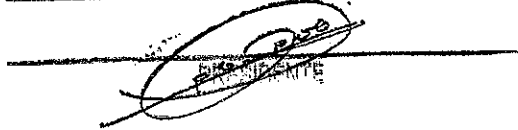
10 | 12 | 19

  
PRESIDENTE

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO  
para o parecer

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

10 | 12 | 19

  
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS,  
OS APARECERES DAS COMISSÕES  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

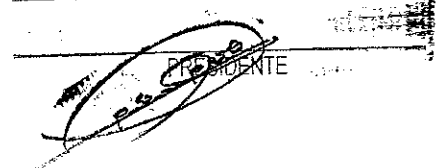
10 | 12 | 19

  
PRESIDENTE

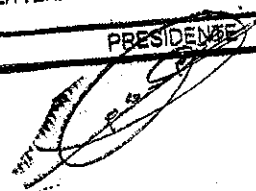
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. e projeto

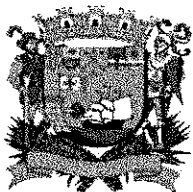
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

10 | 12 | 19

  
PRESIDENTE

**ASANCÃO**  
Em 11/12/19  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC. \_\_\_\_\_  
FOLHA: 06  
ASS. \_\_\_\_\_

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente,  
Dignos Pares,

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

10 / 12 / 19

PRESIDENTE

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº. 117/2019, de autoria do Executivo que, **“Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante do 15º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus”**, nos termos do Artigo 133, Parágrafo 1º, alínea “b” do Regimento Interno.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2019.

José Reis de Jesus Silva  
1º Secretário

Pedro Renato da Silva  
2º Secretário

Daniel Simões da Costa  
Vice-Presidente

Elias Rodrigues de Jesus  
Vereador

Edivaldo Pereira Campos  
Presidente

Maurício Baralusso Silva  
VEREADOR

Reinaldo Alves Moreira Filho  
Vereador

Câmara Municipal de São Sebastião  
Paulo Matias Filho  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC. \_\_\_\_\_  
FOLHA: 01  
ASS.: [assinatura]

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

**Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 117/19.**

101 12 1 19

[assinatura]  
PRESIDENTE

Da autoria do Executivo, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que **“Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante do 15º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo propor a celebração do 15º (Décimo Quinto) Termo Aditivo ao Convênio 01/2015, formalizado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, prorrogando assim, o prazo de vigência do referido por um período igual e não superior a 12 (doze) meses.

O projeto se encontra em conformidade com o disposto no Artº 40, III, da Lei Orgânica do Município e para a execução do objeto supracitado, torna-se necessária a formalização de Termo Aditivo ao Convênio 01/2015.

Por fim, as Comissões em conjunto resolveram, após exame detalhado, resolveu emitir parecer favorável ao referido projeto de lei, pois entende que o mesmo não contém vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 10 de dezembro de 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO


Litoral Norte – São Paulo

PROC..	_____
FOLHA:	08
ASS.:	M

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 117/19.

### Comissão de Justiça

  
Elias Rodrigues de Jesus  
PRESIDENTE


  
Pedro Renato da Silva  
SECRETÁRIO

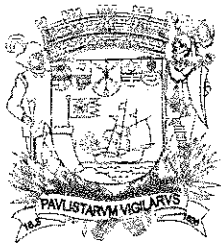
  
José Reis de Jesus Silva  
MEMBRO

### Comissão de Finanças

  
Pedro Renato da Silva  
PRESIDENTE

Ernane Primazzi  
SECRETÁRIO

  
Elias Rodrigues de Jesus  
MEMBRO



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Ofício nº. 331/2019

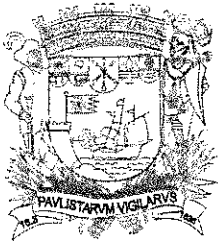
São Sebastião, 11 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópias dos **Projetos de Leis** de sua autoria, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 10 de dezembro p.p., para devida sanção, relacionados abaixo:

- PL 87/19;
- PL 96/19;
- PL 97/19;
- PL 101/19;
- PL 105/19;
- PL 107/19;
- PL 110/19;
- PL 112/19;
- PL 113/19;
- PL 117/19;
- PL 118/19;
- PL 119/19;
- PL 120/19;
- PL 121/19;
- PL 122/19;
- PL 123/19.

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GABINETE - PREFEITO
PROTOCOLO
Nº 3560/19
DATA 11/12/19
13:25 HS
VISTO <i>Leiteiro</i>



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

*Atenciosamente,*

*Edivaldo Pereira Campos*

*“Teimoso”*

**PRESIDENTE**

À Sua Excelência

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito Municipal de

**São Sebastião/SP**